

	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016
SECRETARI	A MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG
	PROCESSO N° 39.355/2015
SETOR	Central de Compras e Licitações
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Municipal nº 4.565 de 01 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Leis Complementares nº 119 de 07 de fevereiro de 2013 e nº 133 de 31 de julho de 2014, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.341 todos de 04 de junho de 2013, Decreto nº 4.769 de 27 de março de 2014 e Decreto 4.988 de 27 de agosto de 2014. AMPLA PARTICIPAÇÃO em consonância com o inciso II do
	art. 49 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela
	Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
ОВЈЕТО:	Contratação de Empresa Especializada no ramo securitário para a prestação dos serviços de seguro de 14 (quatorze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante a este Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA 18/04/2016 as 09:00 horas(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Sala de reunião - SEPLOG, localizada à Rua Frei Luis Canelo de Noronha, nº 42 - Conjunto Costa e Silva - CEP: 49.075-270 - Aracaju/SE

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

- Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal: www.aracaju.gov.br
- fatima.alves@aracaju.se.gov.br

Telefone (0xx79) 3218.7945, Telefone/Fax: (0xx 79) 3218.7937, das 08:00 às 12:00/15:00 às 17:00 horas, ou ainda, à Rua Frei Luis Canelo de Noronha, n° 42 – Conjunto Costa e Silva – CEP: 49.075-270 – Aracaju/SE – Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão—SEPLOG e este Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 3164 de 07 de outubro de 2015 tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada do ramo securitário para a prestação dos serviços de seguro de 14 (quatorze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante a este Edital.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação ou de solicitar esclarecimentos perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.1.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - **3.1.2** estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Aracaju;
 - **3.1.3** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **3.1.4** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- **3.1.5** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- **3.1.6** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento.



- **4.2**. A licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.2.1** Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
- **4.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, e os documentos do subitem anterior.
- **4.3**. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **4.4** Os documentos exigidos no ato do credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Central de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **4.5** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital.
- **4.6** Os licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1**. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- **5.2**. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.
- **5.3**. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Pregão Presencial nº. 015/2016 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Pregão Presencial nº. 015/2016 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de **menor preço global**, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01:

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.
- **6.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:
- a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) prazo de eficácia da proposta, de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.
- **6.3**. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.
- **6.5**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.6.** Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **menor preço global.**



8 - DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao pregoeiro e equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.
- **8.2**. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **8.3.** Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.
- **8.4**. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro a convocará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.5.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.
- **8.6**. Aos licitantes convocados conforme subitem, 8.3 ou 8.4, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.
- **8.7**. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.
- **8.10.** Encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas pela seqüência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 10.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.
- **8.11**. Ordenadas as propostas, ao pregoeiro concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam a readequação dos preços e/ou das planilhas de custos, no que couber, aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues ao pregoeiro ao final do prazo.
- **8.11.1**. Com o objetivo de dar cumprimento ao prazo acima enunciado, as licitantes poderão trazer arquivo contendo suas propostas pré-formatadas, sendo permitida, estritamente, nessa etapa, a utilização de pen-drive, notebook, etc.



- **8.12**. O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro.
- **8.13**. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 8.11, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14**. Constatado o atendimento da proposta de preços e da planilha de custos, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.
- **8.15**. Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.
- **8.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
- **8.17.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.
- **8.18**. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.
- **8.19**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- **8.20**. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope No. 02 deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

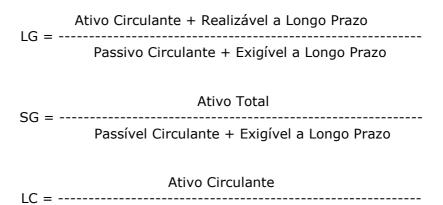
- **9.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.1.2** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



- **9.1.1.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.1.1.4** declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, Anexo III.

9.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira - Pessoa Jurídica:

- **9.1.2.1** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **9.1.2.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos de legislação comercial, comprovando a boa financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta em conformidade com o art. 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- **9.1.2.3 -** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



Passivo Circulante

9.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

- **9.1.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **9.1.3.2** Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- **9.1.3.3** Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.1.3.4** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.



9.1.4 - Para Regularidade Trabalhista:

9.1.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.5 - Para Qualificação Técnica:

- **9.1.5.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- **9.1.5.2 -** Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- **9.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **9.3** O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **9.4** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **10.1** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **10.1.1** Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.1.3** no caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 10.1.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9.0 e seguintes deste edital.
- **10.1.4** caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.



- **10.1.5** havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.
- **10.1.6** Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.
- **10.1.7** O pregoeiro convocará nominalmente as micros e pequenas empresas enquadradas no item 10.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.
- **10.1.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro.
- **10.1.9** Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 10.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.
- **10.1.10** Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 10.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.
- **10.1.11** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **10.1.12** O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.
- **10.1.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11 - DOS RECURSOS

- **11.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.
- **11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.
- **11.4** O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



- **11.5**. Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.
- **11.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **11.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEPLOG,** situada na cidade de Aracaju/SE.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1** Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- **12.1.1** a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- **12.1.2** decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- **12.2** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- **12.2.1** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- **12.3** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **12.4** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- **12.5** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1- Os preços contratuais, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



14 - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado de uma única vez, após o recebimento das apólices, a empresa vencedora deverá apresentar no Setor de Protocolo desta Secretaria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas para registro no protocolo.
- **b)** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- **d)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **14.2** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **14.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.4** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **14.6** O Contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, com base em índice oficial para o setor, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que requerido pela licitante.
- **14.7** Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2098/2110/2103/2121	33.90.39	30/00

17.0. DEVERES DAS PARTES:

17.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido no item 10 do presente Termo.
- **b)** Cobrir através da apólice do seguro os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.
- **c)** As apólices do seguro deverão conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- **d)** Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.
- **e)** Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a SEMFAS cobrir o débito até a data do vencimento.
- **f)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SEMFAS.
- **g)** O licitante vencedor permanece como única e total responsável perante a SEMFAS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.
- **h)** O segurado ficará liberado da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, explosão e suas consequências).
- i) Caso o veículo seja recuperado antes de decorridos 30 (trinta) dias da data do roubo ou furto, o segurado poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes da ocorrência.
- **j)** A empresa se obriga a vistoriar o veículo acidentado e autorizar a execução dos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação do fato.
- **k)** Atender de imediato aos chamados da SEMFAS, em caso de sinistro, para que sejam providenciados todos os trâmites legais decorrentes do contrato a ser firmado.



- I) Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma, e dar preferência a execução dos serviços nas concessionárias dos veículos, quando estes estiverem em garantia de fabrica.
- **m)** Dar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias, quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.
- **n)** Fornecer cartão individual de identificação do seguro para cada veículo e manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos, objeto deste Termo.
- **o)** Processar imediatamente as solicitações realizadas pela SEMFAS, visando alterações na apólice do seguro, mediante endosso de inclusão ou de ampliação do valor segurado para cada veículo.
- **p)** Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, inclusive os prazos estipulados, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas.
- **q)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vinculo empregatício com a SEMFAS.
- **r)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **s)** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
- t) São Expressamente vedadas à empresa contratada:
- I A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.
- **II** A transferência a terceiros das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMFAS.
- **III** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEMFAS, durante a vigência do Contrato.

17.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- **b)** Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;



- **c)** Comunicar imediatamente à seguradora, quaisquer fatos e/ou alterações verificados durante a vigência da apólice de seguro, referentes aos veículos segurados;
- **d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes por intermédio do gestor do contrato ou por servidor designado para esse fim;
- **e)** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **f)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos serviços e/ou produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos inerentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.
- **h)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- i) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **j)** Designar o(s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1** Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante, sem restringir de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela **Gerência de Transportes da SEMFAS** ou por outro servidor especialmente designado, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução dos serviços.
- **18.2** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o especificado neste Termo e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- **18.3** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **18.4** A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.



18.5 – À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

- I Solicitar a Contratante e dos prepostos da empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto do Contrato.
- **II** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- **III** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **18.5.1** A ação de fiscalização não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **18.6** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

19.1.1 - advertência;

- **19.1.2** multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- **19.1.3** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEPLOG, **revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse** público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **20.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEPLOG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.4** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLOG.
- **20.5** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.7** As normas que disciplinam este Pregão Presencial nº. 015/2016 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **20.9** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **20.10** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Presencial nº. 006/2016 presencial.
- **20.11** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- **20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.
- **20.13** Constitui parte integrante deste edital:



- 20.13.1 Anexo I Termo de Referência;
- **20.13.2** Anexo II Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.13.3. Anexo III Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 20.13.4. Anexo IV -. Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 04 de abril de 2016.

Maria de Fátima Alves da Silva PREGOEIRA/CCL/SEPLOG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no ramo securitário para a prestação dos serviços de seguro de 14 (quatorze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, com cobertura compressiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, na modalidade valor de mercado referenciado 100% da Tabela FIPE, franquia de vidros e retrovisores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social SEMFAS do Município de Aracaju atendendo às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 O seguro a que se refere o item 1.1 acima deverá COBRIR OS VEÍCULOS contra os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizado no Estado de Sergipe, ou local adequado mais próximo do acidente, bem como as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, em conformidade com as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma a seguir.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a probabilidade de ocorrências de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da frota desta Secretaria, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total, como forma de reduzir as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros.

3 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Anexo I Modelo da Planilha de Custos;
- b) Anexo II Modelo de Termo de Avaliação de Veículo;
- c) Anexo III Modelo de Ordem de Serviço;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Vistoria

4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta, empreitada por preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1** Deverá ser observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- **5.2** O licitante deverá Possuir filial na região metropolitana de Aracaju, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.
- **5.2.1** Deverá apresentar ainda, Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao órgão que regulamenta o funcionamento e operações das sociedades seguradoras Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



- **5.3** Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela empresa vencedora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo.
- **5.4** No interesse da SEMFAS, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- **5.5** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- **5.6** Nos preços propostos que vier a fornecer, para execução do objeto que trata o presente Termo Referência, já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita consecução do serviço, bem como: todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **5.7** Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os serviços objeto do presente termo trata de aquisição de bens e serviços comuns.
- **5.8** O licitante deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- **5.9** Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela SEMFAS e processadas pela empresa vencedora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

6.1 – DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMFAS

ITEM	FABRICANTE	MODELO	VERSÃO	MOTOR	COR	PLACA	ANO/MODELO
1	PEGOUT	PEGOUT	2.8	127/2800	BRANCA	IAD-6922	2007/2008
2	CITROEN	JUMPER	2.8	127/2800	BRANCA	QKO- 1488	2013/2014
3	FORD	CARGO 816	2.8	36491207	BRANCA	QKO- 1657	2014/2014
4	FORD	FIESTA	1.0	73C/999	BRANCA	OEQ- 6201	2013/2014
5	FORD	FIESTA	1.0	73C/999	BRANCA	OEQ- 6211	2013/2014
6	FORD	FIESTA	1.0	73C/999	BRANCA	OEQ- 6221	2013/2014
7	FIAT	DÔBLO ELX	1.8	114/1800	PRATA	IAI-0148	2008/2009
8	FIAT	DÔBLO ELX	1.8	114/1800	PRATA	IAI-0158	2008/2009
9	FIAT	DÔBLO ELX	1.4	114/1400	PRATA	QKS- 3221	2014/2015
10	FIAT	PALIO WK ATTRAC	1.4	86CV/1600	BRANCA	OEQ- 1894	2013/2013
11	FIAT	PALIO WK ATTRAC	1.4	86CV/1600	BRANCA	OEQ- 1904	2013/2013



12	FIAT	PALIO ATTRAC	WK	1.4	86CV/1600	BRANCA	OEQ- 1884	2013/2013
13	FIAT	PALIO ATTRAC	WK	1.4	86CV/1600	BRANCA	OEQ- 1384	2013/2013
14	FIAT	PALIO ATTRAC	WK	1.4	86CV/1600	BRANCA	OEQ- 1854	2013/2013
	TOTAL GER	RAL DE VEÍCUL	os				14	

7 - DOS LOTES

LOTE I

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
1	Contratação de Empresa Especializada do ramo securitário para a prestação dos serviços de seguro de 14 (quatorze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, com cobertura compressiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, na modalidade valor de mercado referenciado – 100% da Tabela FIPE, franquia de vidros e retrovisores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju.	VEÍCULOS	14

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE

- **8.1** O Seguro devera cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:
- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- **c)** raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo.
- e) acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- g) granizo, furação ou terremoto, desabamento de árvores, pontes e edificações.
- h) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.



- i) responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais).
- j) acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- I) cobertura de vidros completa, protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.
- **m)** cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços mínimos:
- I chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.
- II transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
- III transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 8.2 O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses.
- **8.3** A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:
- a) FRANQUIA: reduzida.
- **b) CASCO**: valor de mercado 100% (cm por cento) tabela FIPE.
- c) Responsabilidade civil facultativa (RCF Danos Pessoais), no MÍNIMO.
- I Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- II Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
- I Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- II Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- e) Assistência 24 horas completa.
- f) Vidros, retrovisores, faróis e lanternas completos.
- **8.3.1** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da **SEMFAS**, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornarem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

G) BÔNUS:

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro.
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro.
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro.
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro.



- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.
- **8.4** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicável no ano anterior ao da reclamação.
- **8.5** O licitante vencedor, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme Anexo I deste Termo, considerando em suas propostas de preço o bônus a conceder informado na Planilha em anexo para o próximo período de vigência das apólices.
- **8.6** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos.
- **8.7** Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.
- **8.8** Uma vez paga a indenização integral, os veículos salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- **8.9** A seguradora vencedora deverá ter filial no Estado de Sergipe para os atendimentos necessários em decorrência da contratação, além do atendimento por telefone através de centros de atendimento.
- **8.10** A franquia considerada é a obrigatória, no entanto, não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- **8.11** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela **SEMFAS**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação da SEMFAS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse. **8.12** Do tipo de apólice segurada:
- oriz De lipe de aponee degunada.
- a) Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada uma dos mesmos, valor de franquia, bônus e outros.

9 – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

- 9.1 Renovação de seguro quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- **8.2 Novo Seguro** quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo.
- **9.3 Endosso de Seguro** quando se tratar de substituição ou exclusão de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

10.1 − O prazo de entrega das Apólices de Seguro dos veículos será de até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela SEMFAS e serão entregues no Setor de Transportes ou na Coordenadoria de Serviços Gerais desta Secretaria.



- **10.2** O prazo fixado para entrega das apólices poderá, mediante solicitação escrita da licitante contratada e a exclusivo critério do titular da Diretoria Administrativa e Financeira desta Secretaria, ser prorrogado por mais **10 (dez) dias corridos**.
- **10.3** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que as apólices tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o licitante vencedor sujeita às penalidades previstas neste Termo e em Edital e no respectivo contrato.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A licitante deverá considerar ainda, quando da elaboração de sua proposta:
- **a)** Os valores relativos à cobertura de danos materiais e pessoais, bem como por morte ou invalidez, os quais se acham fixados no item 8 deste termo;
- b) Todos os riscos a serem cobertos, assim como as datas de início e período da vigência das apólices indicadas nos Anexos deste Edital.
- c) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para qualificação técnica das empresas licitantes será exigida a seguinte documentação:
- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- b) Certidão de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados SUSEP

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- a) Emitir a apólice de seguro no prazo estabelecido no item 10 do presente Termo.
- **b)** Cobrir através da apólice do seguro os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.
- **c)** As apólices do seguro deverão conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- d) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.



- e) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a SEMFAS cobrir o débito até a data do vencimento.
- f) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SEMFAS.
- **g)** O licitante vencedor permanece como única e total responsável perante a SEMFAS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.
- **h)** O segurado ficará liberado da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, explosão e suas consequências).
- i) Caso o veículo seja recuperado antes de decorridos 30 (trinta) dias da data do roubo ou furto, o segurado poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes da ocorrência.
- **j)** A empresa se obriga a vistoriar o veículo acidentado e autorizar a execução dos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação do fato.
- **k)** Atender de imediato aos chamados da SEMFAS, em caso de sinistro, para que sejam providenciados todos os trâmites legais decorrentes do contrato a ser firmado.
- I) Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma, e dar preferência a execução dos serviços nas concessionárias dos veículos, quando estes estiverem em garantia de fabrica.
- **m)** Dar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias, quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.
- **n)** Fornecer cartão individual de identificação do seguro para cada veículo e manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos, objeto deste Termo.
- **o)** Processar imediatamente as solicitações realizadas pela SEMFAS, visando alterações na apólice do seguro, mediante endosso de inclusão ou de ampliação do valor segurado para cada veículo.
- **p)** Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, inclusive os prazos estipulados, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas.
- **q)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vinculo empregatício com a SEMFAS.
- **r)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n°8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **s)** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
- t) São Expressamente vedadas à empresa contratada:



- I A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.
- **II** A transferência a terceiros das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMFAS.
- III A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEMFAS, durante a vigência do Contrato.

13.1.2 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- **c)** Comunicar imediatamente à seguradora, quaisquer fatos e/ou alterações verificados durante a vigência da apólice de seguro, referentes aos veículos segurados;
- **d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes por intermédio do gestor do contrato ou por servidor designado para esse fim;
- **e)** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos serviços e/ou produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos inerentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.
- **h)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- i) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **j)** Designar o(s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- **14.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aracaju, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- **14.2** A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:



- a) Quando os serviços forem prestados regularmente.
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
- d) A licitante vencedora concorde expressamente com a prorrogação.
- **e)** Realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante, sem restringir de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela **Gerência de Transportes da SEMFAS** ou por outro servidor especialmente designado, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução dos serviços.
- **15.2** Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o especificado neste Termo e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- **15.3** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- 15.5 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar a Contratante e dos prepostos da empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto do Contrato.
- II Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- **III** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.5.1** A ação de fiscalização não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **15.6** A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos

deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços de que tratam o objeto deste Termo e da licitação, serão recebidos da seguinte forma:



- I Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- II Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
- **16.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos foram realizados em desacordo com as especificações técnicas contidas no contrato a ser firmado, na respectiva proposta de preços e neste Termo, depois do licitante vencedor ser devidamente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias corridos** para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Contratante aceitará apenas uma única correção.
- **16.3** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- **16.4** Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal//fatura, pelo Setor de Transporte da SEMFAS, ou por outro servidor designado para esse fim;
- **16.5** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.
- **16.6** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.
- **16.7** Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
- **16.8** O representante da SEMFAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

17 - DA VISTORIA

- **17.1** Os interessados em participar da licitação, **PODERÃO** vistoriar a frota de veículos da CONTRATANTE no Setor de Transportes, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições gerais dos veículos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Termo.
- 17.2 A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (79) 3218-7917, ou pessoalmente, junto à Coordenadoria de Serviços Auxiliares Gerência de Transportes da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social sediada no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos, localizado à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, Nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, CEP: 49075-270, podendo ser realizadas de segunda a sexta feira, nos horários de 8h00 às 11h00 e das 14h30 às 16h00.
- **17.3** O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.



- 17.4 Após a realização da vistoria, será expedida, pela Gerência de Transportes da SEMFAS, "DECLARAÇÃO DE VISTORIA" (ANEXO IV MODELO), assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do Certame.
- **17.5** O licitante, que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.
- **17.6** A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 17.7 A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores a data da sessão de disputa.

18 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado de uma única vez, após o recebimento das apólices, a empresa vencedora deverá apresentar no Setor de Protocolo desta Secretaria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas para registro no protocolo.
- b) Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- § 4º O Contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, com base em índice oficial para o setor, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que requerido pela licitante.
- § 5º Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
- 18.2. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

19 - DA GESTÃO CONTRATUAL

19.1 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante da **SEMFAS**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado.



20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FR
2098	3.3.90.39	30
2110	3.3.90.39	30
2103	3.3.90.39	30
2121	3.3.90.39	00

20 - DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

- **20.1** Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontramse descritos na planilha de comparação de preços, constante nos autos do processo;
- 20.2 A estimativa de custo para esta licitação é da ordem de R\$ 30.207,07 (Trinta mil duzentos e sete reais e sete centavos), conforme média de preços constante nos autos.

Aracaju/SE, 30 de Dezembro de 2015.

ANA PAULA ALVES ARANHAS

Consultora Administrativa da SEMFAS

De acordo,

CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretora da ASPLANDI/SEMFAS

MARIA SELMA MESQUITA

Consultor Extraordinário para Assuntos Governamentais Secretária Municipal da Família e da Assistência Social em Exercício



ANEXO I - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT BRUTO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO	VALOR DO TRANSPORT E	ENCARGO S GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRE S A	VALOR FINAL DO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

A CONTRATADA deverá inserir em sua PLANILHA DE CUSTOS demais elementos que incidam no preço final dos serviços que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal:	
CPF nº:	



ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º ___/2015

REFERÊNCIA:	CONTRATO Nº /201	<u>x</u>		
PREGÃO PRES	SENCIAL Nº /201X			
demais condiçõe	a empresa abaixo qualificada es constantes no termo contra a proposta apresentada.			
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ Nº:				
TELEFONE:				
FAX:				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
seguinte Dotaçã I – UNIDADE OI II – FUNÇÃO PI III – PROJETO I	financeiros necessários ao p io Orçamentária: RÇAMENTÁRIA: ROGRAMÁTICA: DE ATIVIDADE: D DE DESPESA:	agamento desta	ı Ordem de Serviço serâ	áo originários da

V – SUBELEMENTO: VI – FONTE DE RECURSO:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

	atendimento à exigência desta licitação, qu	
(Razão Social	da empresa), inscrita no C	CNPJ sob nº
,, instalada	a no endereço, r	na cidade de
, por interméd	io do(a) Sr(a)	_, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	io do(a) Sr(a) e do CPF nº	, devidamente
	, vistoriou nesta data, nas dependências da SEM	
	ndo inteirado das condições e dificuldades existente	
	ão de desconhecimento que justifique acréso	cimo do preço,
prorrogação de prazo ou inexecuçã	o dos serviços.	
	Aracaju/SE, XX,	DE 201x.
	Despessével de CEMEAC	
	Responsável da SEMFAS	
	Representante legal	
	representante legal	



ANEXO III (T.R) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de					
	ial da empre				
,, insta	ilada no ender	eço		, na	cidade de
, por int	ermédio do(a)	Sr(a)			
, por int portador(a) da Carteira de	Identidade r	า ⁰		e do	CPF no
	amente creder				
data, nas dependências da S	•		. •	-	•
inteirado das condições e difi		•			
alegação de desconhecimento inexecução dos serviços.	que justifique	acréscimo de	o preço, pro	orrogação de	prazo ou
j j					
Δra	ncaju/SE, XX, _				DE 201x.
7.11.0	.caja, 52, 700, _				. DL 201A.
	Responsáve	l da SEMFAS			
	Represen	tante legal			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2016
(local e data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2016

, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(* <u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - (MINUTA DO CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2016

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

GOVERNO	MUNICIPAL	DE ,	ARACAJU, ÓRGÃO	ATRAVÉS INTEGRANTE	DA DA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE ARACAJU.						
ENDEREÇO: X	XXXXXXXXXX		CIDADE: ARAC	AJU UF.: SERG	[PE	
CNPJ Nº XXX	XXXXXXXX					
REPRESENTA	NTE	LEGAL:	NOME: XXXXXX	XXXXXX		
XXXXXXXXX	XXX					
ESTADO CIV	IL: XXXXXX		PROFISSÃO: XX	XXXXX	·	
CPF N.º XXXX	XXXX		RG N.º XXXXXX	(χ		

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE	
LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART.	
IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no ramo securitário para a prestação dos serviços de seguro de 14 (quatorze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, com cobertura compressiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, na modalidade valor de mercado referenciado – 100% da Tabela FIPE, franquia de vidros e retrovisores, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e serviço de guincho, pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS do Município de Aracaju, de acordo com especificações contidas no Edital e seus Anexos

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).</u>

Os serviços serão prestados conforme descrição do Termo de Referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III,</u> da Lei nº 8.666/93).

- § 1º O pagamento será efetuado de uma única vez, após o recebimento das apólices, a empresa vencedora deverá apresentar no Setor de Protocolo desta Secretaria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas para registro no protocolo.
- **b)** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- **d)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa.
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - § 3º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- § 4º O Contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, com base em índice oficial para o setor, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que requerido pela licitante.
- § 5º Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
- **f)** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

4.1. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:



- a) Quando os serviços forem prestados regularmente.
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
- d) A licitante vencedora concorde expressamente com a prorrogação.
- e) Realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no Termo de Referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
210101	041210012	2151	33.90.39	00

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).</u>

17.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O prazo de entrega das Apólices de Seguro dos veículos será de até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela SEMFAS e serão entregues no Setor de Transportes ou na Coordenadoria de Serviços Gerais desta Secretaria.

b) Cobrir através da apólice do seguro os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas.

c) As apólices do seguro deverão conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



d) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.

- **e)** Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a SEMFAS cobrir o débito até a data do vencimento.
- **f)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SEMFAS.
- **g)** O licitante vencedor permanece como única e total responsável perante a SEMFAS, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros.
- **h)** O segurado ficará liberado da franquia nos casos de perda total do veículo (roubo, furto, incêndio ou danos materiais, explosão e suas consequências).
- i) Caso o veículo seja recuperado antes de decorridos 30 (trinta) dias da data do roubo ou furto, o segurado poderá recebê-lo, desde que esteja no mesmo estado de antes da ocorrência.
- **j)** A empresa se obriga a vistoriar o veículo acidentado e autorizar a execução dos reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicação do fato.
- **k)** Atender de imediato aos chamados da SEMFAS, em caso de sinistro, para que sejam providenciados todos os trâmites legais decorrentes do contrato a ser firmado.
- **I)** Responsabilizar-se por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma, e dar preferência a execução dos serviços nas concessionárias dos veículos, quando estes estiverem em garantia de fabrica.
- **m)** Dar assistência 24 (vinte e quatro) horas, em casos de panes ou acidentes, e a disponibilidade de carro reserva, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) dias, quando, em razão do sinistro, for inviável transitar com o veículo.
- **n)** Fornecer cartão individual de identificação do seguro para cada veículo e manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos, objeto deste Termo.
- **o)** Processar imediatamente as solicitações realizadas pela SEMFAS, visando alterações na apólice do seguro, mediante endosso de inclusão ou de ampliação do valor segurado para cada veículo.
- **p)** Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, inclusive os prazos estipulados, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas.



- **q)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vinculo empregatício com a SEMFAS.
- **r)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **s)** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.
 - t) São Expressamente vedadas à empresa contratada:
- I A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.
- II A transferência a terceiros das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da SEMFAS.
- III A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SEMFAS, durante a vigência do Contrato.

17.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - **b)** Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- **c)** Comunicar imediatamente à seguradora, quaisquer fatos e/ou alterações verificados durante a vigência da apólice de seguro, referentes aos veículos segurados;
- **d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes por intermédio do gestor do contrato ou por servidor designado para esse fim;
- **e)** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **f)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos serviços e/ou produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos inerentes à prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.



h) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

i) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução dos serviços, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Designar o(s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Decreto Municipal nº 4.569 de 27 de marco de 2014).</u>

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

I - advertência;

- II multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- III impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

- § 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- § 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).</u>

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).</u>

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos do **Pregão Presencial nº. XX/2016** que, simultaneamente:
 - a) constam do Processo Administrativo: 39.355/2015
 - b) não contrarie o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

- § 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei</u> n° 8.666/93).

14.1 DO **ACOMPNHAMENTO** compete, entre outras atribuições:

a) Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante, sem restringir de qualquer forma a plenitude desta responsabilidade reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela **Gerência de Transportes da SEMFAS** ou por outro servidor especialmente designado, bem como atestar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a execução dos serviços.

b) Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o especificado neste Termo e de acordo com os arts. 67, 69, 70 e 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

d) A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representála.

14.2 À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar a Contratante e dos prepostos da empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços objeto do Contrato.

b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

d) A ação de fiscalização não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais.

e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Aracaju/SE, _	de	_ de 2016.	
CONTRATANTE:				CONTRATADA:
TESTEMUNHAS: 1º 2º				